PROJETO DE LEI Nº 153/15

Dispõe sobre o reconhecimento da capoeira enquanto expressão cultural e esportiva, e seu caráter educacional e formativo, e permite o estabelecimento de parcerias para o seu ensino nos estabelecimentos de ensino municipais, públicos ou privados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º - Fica reconhecido o caráter educacional e formativo da capoeira em suas manifestações culturais, esportivas e enquanto elemento formador da identidade soteropolitana.

Art.2º - Os estabelecimentos de ensino municipais, públicos e privados, poderão celebrar parcerias com associações, federações ou outras entidades que representem e congreguem mestres e demais profissionais de capoeira, nos termos desta Lei.

§ 1º O ensino da capoeira deverá ser integrado à proposta pedagógica do estabelecimento de ensino de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos e fortalecer a identidade local.

§ 2º Para o exercício da atividade prevista nesta Lei, além do vínculo com a entidade com a qual seja celebrada a parceria, não se exigirá do profissional de capoeira a filiação a conselhos profissionais ou a federações ou confederações esportivas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2015.

LUIZ CARLOS DE SOUZA

JUSTIFICATIVA

No início do século XX, muitas teorias higienistas definiram que os indivíduos que compunham a população negra eram biologicamente inferiores, assim, mulheres e homens eram vistos geralmente como bárbaros, selvagens e incultos e a sua cultura, era vista como subcultura, ou não cultura. É dentro deste contexto adverso que o nosso povo usou o seu corpo, sua mente e sua história para driblar as dificuldades e encontrar

saídas para os problemas do seu cotidiano. A capoeira foi uma dessas formas encontrada por nosso povo para lutar contra os infortúnios.

A capoeira está resguardada nos vários ensinamentos que os nossos mestres vêm passando para os seus pupilos. Ela representa uma forma de ver o mundo, a noção de que é possível se comunicar com o corpo todo, e também permite falar da nossa história através dos movimentos. Essa luta representa uma postura não submissa num mundo que teima em afirmar a inferioridade de um povo.

Por iniciativa do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), órgão vinculado ao Ministério da Cultura, a capoeira foi registrada como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil em julho de 2008. Na prática, isso significa que o Estado assume a responsabilidade de implementar medidas de incentivo à prática da capoeira e de proteção de suas matrizes culturais.

Cabe alinhavar que segundo o Parecer 0135/2002 da Câmara de Ensino Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE) fica estabelecido que "o exercício da docência não se confunde com o exercício profissional".

Resta claro que a capoeira, por si só, já existe de fato sem a necessidade de diplomação em nível superior. Não podemos deixar de conhecer o notório saber desses mestres, de preservar a identidade e a raiz cultural, a atividade física tem uma finalidade puramente fisiológica.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2015.
LUIZ CARLOS DE SOUZA